

Ofício nº 002/2015 – CPL/MC

Caicó, 28 de janeiro de 2015.

Ao representante da empresa
Construtora Luiz Costa Ltda

Assunto: Resposta ao pedido de revogação da Concorrência nº 001/2015

Trata-se de pedido de revogação da **Concorrência nº 001/2015** apresentado pela empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.779.059/0001-20, sob a alegação de aumento de preços do componente da Planilha Orçamentária – LIGANTES ASFÁLTICOS, gerando assim um desequilíbrio econômico-financeiro para os possíveis licitantes. Requer a Revogação da Licitação para a correção da planilha orçamentária de acordo com os preços praticados atualmente no mercado.

Num primeiro momento, torna-nos obrigatório o esclarecimento do procedimento anterior à deflagração do presente processo licitatório.

O Município de Caicó/ RN, através da Proposta nº 096977/2013, solicitou ao Ministério das Cidades a aprovação do Projeto cujo objeto foi a Pavimentação e drenagem em diversas ruas do município de Caicó/ RN.

Uma vez aprovada a Proposta e celebrado o Contrato de Repasse nº 809.849/ 2014 junto à Caixa, esta analisou todo o projeto básico da obra, inclusive a Planilha Orçamentária e Composição de BDI, e somente após sua minuciosa análise, a Caixa autorizou a abertura do procedimento licitatório.

E todo este trâmite ocorreu recentemente: a assinatura do Contrato de Repasse nº 809.849/ 2014 se deu em 24 de novembro de 2014 e a autorização para abertura do processo licitatório, em 04 de dezembro de 2014 através do Ofício nº 1831/2014/ GICOV/NA.

Por se tratar de Transferência Voluntária de Recursos do Governo Federal, gerenciados pela Caixa, após a aprovação de todo o Projeto Básico da Obra, não é permitido ao Município de Caicó/ RN realizar nenhuma alteração, seja na Planilha Orçamentária, seja na composição do BDI.

Frente ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação informa a empresa requerente **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.779.059/0001-20 que a Planilha Orçamentária e composição do BDI permanecem inalteradas, permanecendo todas as previsões e exigências da CONCORRÊNCIA 001/2015, não havendo justificativas para sua revogação.

Caicó/RN, 28 de janeiro de 2015.

Anieli Medeiros da Costa
Presidente Interina